



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 174 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, as seguintes vagas:

- Aplicador de Asfalto: 5
- Atendente: 10
- Auxiliar de Saúde Bucal: 2
- Auxiliar de Serviços Gerais: 20
- Auxiliar de Veterinário: 2
- Braçal: 20
- Cozinheiro: 5
- Médico Psiquiatra Infantil: 2
- Médico Veterinário: 1
- Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos) (PEI-I): 20
- Secretário de Escola: 2

Art. 2º Ficam criados e acrescentados no Anexo II (Quadro 2), no Anexo III (Quadro 2) e no Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, os cargos, suas respectivas vagas e demais especificações, conforme constam nos anexos desta Lei.

Art. 3º Fica extinto o cargo de “Auxiliar Docente”, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de dezembro de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de dezembro de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”

**Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

(referente ao Anexo II – Quadro 2 - LC 145/2022)

QUADRO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Monitor de Transporte Escolar	40	Concurso Público	33	R\$ 1.438,81	-	Ensino Médio Completo	200 horas/mês
Profissional de Apoio Escolar	190	Concurso Público	34	R\$ 1.494,15	-	Ensino Médio Completo	200 horas/mês
TOTAL	230						

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

(referente ao Anexo III – Quadro 2 – LC 145/2022)

QUADRO 2 REF. 33	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.439,81	R\$ 1.467,59	R\$ 1.496,94	R\$ 1.526,88	R\$ 1.557,41	R\$ 1.589,56	R\$ 1.620,33	R\$ 1.652,74	R\$ 1.685,80	R\$ 1.719,51	R\$ 1.753,90	R\$ 1.789,98	R\$ 1.824,76	R\$ 1.861,25	R\$ 1.899,48
II	R\$ 1.582,69	R\$ 1.614,34	R\$ 1.646,63	R\$ 1.679,56	R\$ 1.713,16	R\$ 1.747,42	R\$ 1.782,37	R\$ 1.818,01	R\$ 1.854,37	R\$ 1.891,46	R\$ 1.929,29	R\$ 1.967,88	R\$ 2.007,23	R\$ 2.047,38	R\$ 2.088,33
III	R\$ 1.740,96	R\$ 1.775,78	R\$ 1.811,29	R\$ 1.847,52	R\$ 1.884,47	R\$ 1.922,16	R\$ 1.960,60	R\$ 1.999,82	R\$ 2.039,81	R\$ 2.080,61	R\$ 2.122,22	R\$ 2.164,67	R\$ 2.207,96	R\$ 2.252,12	R\$ 2.297,16
IV	R\$ 1.915,06	R\$ 1.953,36	R\$ 1.992,42	R\$ 2.032,27	R\$ 2.072,92	R\$ 2.114,38	R\$ 2.156,66	R\$ 2.199,80	R\$ 2.243,79	R\$ 2.288,67	R\$ 2.334,44	R\$ 2.381,13	R\$ 2.428,75	R\$ 2.477,33	R\$ 2.526,88

QUADRO 2 REF. 34	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.494,15	R\$ 1.524,03	R\$ 1.554,51	R\$ 1.585,60	R\$ 1.617,32	R\$ 1.649,66	R\$ 1.682,66	R\$ 1.716,31	R\$ 1.750,63	R\$ 1.785,65	R\$ 1.821,36	R\$ 1.857,79	R\$ 1.894,94	R\$ 1.932,84	R\$ 1.971,50
II	R\$ 1.643,57	R\$ 1.676,44	R\$ 1.709,97	R\$ 1.744,16	R\$ 1.779,05	R\$ 1.814,63	R\$ 1.850,92	R\$ 1.887,94	R\$ 1.925,70	R\$ 1.964,21	R\$ 2.003,50	R\$ 2.043,57	R\$ 2.084,44	R\$ 2.126,13	R\$ 2.168,65
III	R\$ 1.807,92	R\$ 1.844,08	R\$ 1.880,96	R\$ 1.918,58	R\$ 1.956,95	R\$ 1.996,09	R\$ 2.036,01	R\$ 2.076,73	R\$ 2.118,27	R\$ 2.160,63	R\$ 2.203,85	R\$ 2.247,92	R\$ 2.292,88	R\$ 2.338,74	R\$ 2.385,51
IV	R\$ 1.988,71	R\$ 2.028,49	R\$ 2.069,06	R\$ 2.110,44	R\$ 2.152,65	R\$ 2.195,70	R\$ 2.239,61	R\$ 2.284,41	R\$ 2.330,10	R\$ 2.376,70	R\$ 2.424,23	R\$ 2.472,72	R\$ 2.522,17	R\$ 2.572,61	R\$ 2.624,07

“Deus Seja Louvado”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

(referente ao Anexo IV da LC 145/2022)

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Quantidade: 40	Referência Salarial: Quadro 2, Referência 33
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Médio Completo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 3341-15
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os estudantes no transporte escolar, desde o embarque até seu desembarque na unidade educacional de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os estudantes estão sentados adequadamente, e cuidar de assim mantê-los dentro do veículo de transporte escolar, durante todo o trajeto. Orientar e auxiliar os estudantes quanto a necessidade de uso do cinto de segurança. Orientar os estudantes quanto as ações de segurança e riscos de acidentes, evitando transitar dentro do veículo em movimento e colocar partes do corpo para fora da janela. Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os estudantes sob sua responsabilidade. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Garantir o cuidado em relação a integridade física dos estudantes sob sua responsabilidade. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e os deixar dentro do local. Ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos veículos escolares. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e aos estudantes. Conferir se todos os estudantes adentraram no veículo e retornaram após as atividades escolares. Ajudar os pais de estudantes com necessidades especiais de locomoção. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Evitar conversar com o motorista durante o percurso do transporte escolar para que não ocorra distrações e evitar acidentes. Comunicar os casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes. Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos estudantes durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao estudante antes do desembarque. Cumprir as determinações da legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
Quantidade: 190	Referência Salarial: Quadro 2, Referência 34
Forma de Provimento: Concurso Público	
Requisitos: Ensino Médio Completo	
Jornada de Trabalho: 200 horas/mês	CBO: 3311-10
<p>ATRIBUIÇÕES: Observar e cumprir os horários, normas e recomendações da unidade escolar. Não tomar decisões e/ou requerer qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato. Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo. Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante. Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes. Zelas pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações. Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento. Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente. Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição. Auxiliar os estudantes em situação de desfalde. Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se especialmente, brincar e outras. Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro. Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário. Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante. Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escolar. Garantir o cuidado em relação a integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar. Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. Participar das formações oferecidas pela SEMEB e</p>	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

da unidade escolar. Cumprir as determinações da legislação vigente. Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes. Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. Atender a mais de um estudante e/ou as necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes. Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola. Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico. Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar. Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.